



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 130/2022

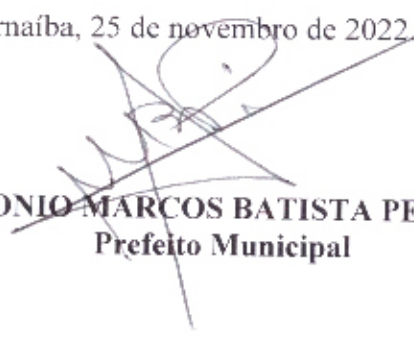
Altera dispositivos da Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A “tabela nº 1” de alíquotas, a que se refere o art. 7º da Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a redação constante da LISTA ANEXA a qual, devidamente rubricada, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2022.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

CMPEM SANTANA DE PARNAIBA 25-NOV-2022 14:29 00000002 1/2

ANTONIO S. SILVA
Cleg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TABELA DO ISS - 2023			
cod. serviço	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO	IMPORTÂNCIA FIXA POR ANO AUTÔNOMOS E UNIPROFISSIONAIS
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	R\$ 489,64
1.02	Programação.	2%	R\$ 489,64
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas. Aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.	2%	RS 489,64
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	RS 489,64
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	R\$ 489,64
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2%	RS 489,64
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	R\$ 489,64
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	R\$ 489,64
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	R\$ 489,64
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	RS 489,64
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	R\$ 489,64
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	
4.01	Medicina e biomedicina.	2%	R\$ 489,64
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	R\$ 489,64
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%	RS 489,64
4.05	Acupuntura.	2%	RS 489,64
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	R\$ 489,64
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%	R\$ 489,64

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	R\$ 489,64
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	R\$ 489,64
4.10	Nutrição.	2%	R\$ 489,64
4.11	Obstetrícia.	2%	R\$ 489,64
4.12	Odontologia.	2%	R\$ 489,64
4.13	Ortótica.	2%	R\$ 489,64
4.14	Próteses sob encomenda.	2%	R\$ 489,64
4.15	Psicanálise.	2%	R\$ 489,64
4.16	Psicologia.	2%	R\$ 489,64
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
4.22	Planos de medicina de grupo individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%	R\$ 489,64
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	
5.03	Laboratórios de análises na área veterinária.	2%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	R\$ 244,82
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	R\$ 244,82
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	R\$ 244,82
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	R\$ 244,82
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	R\$ 244,82
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	2%	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	R\$ 489,64



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornec. de mercadorias produzidas pelo prest. de serv. fora do local da prest. dos serv., que fica sujeita ao ICMS).	2%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia. Elaboração de anteprojetos. Projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	R\$ 489,64
7.04	Demolição.	2%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornec. mercadorias produzidas pelo prest. dos serv., fora do local da prest. do serv., que fica sujeita ao ICMS).	2%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.	2%	RS 244,82
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	
7.08	Calafetação.	2%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	R\$ 489,64
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	
7.13	Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	R\$ 489,64
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%	R\$ 489,64
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%	R\$ 489,64
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	R\$ 489,64
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	R\$ 489,64
9.01	Hospedagem em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada c/ fornec. de serv.(o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISS).	2%	
9.02	Agenciamento, organização promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens excursões, hospedagens e congêneres.	2%	R\$ 489,64
9.03	Guias de turismo.	2%	R\$ 489,64
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R\$ 489,64
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R\$ 489,64
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	R\$ 489,64
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). (exceto Inst. Financ. Autor. Bco. Central).	2%	R\$ 489,64
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	R\$ 489,64
10.06	Agenciamento marítimo.	2%	R\$ 489,64
10.07	Agenciamento de notícias.	2%	R\$ 489,64
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	R\$ 489,64
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%	R\$ 489,64
11.03	Escolta, inclusive de veículos de cargas.	2%	R\$ 489,64
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%	
12.01	Espectáculos teatrais.	2%	
12.02	Exibições cinematográficas.	2%	
12.03	Espectáculos circenses.	2%	
12.04	Programas de auditório.	2%	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	2%	

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	R\$ 123,16
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	R\$ 123,16
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	R\$ 594,88
12.10	Corridas e competições de animais.	2%	R\$ 123,16
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador.	2%	RS 123,16
12.12	Execução de música.	2%	RS 123,16
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	RS 123,16
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	R\$ 244,82
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	RS 489,64
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	R\$ 489,64
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	R\$ 489,64
14.02	Assistência técnica.	2%	RS 489,64
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação e, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	RS 244,82
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%	R\$ 244,82
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	RS 244,82



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	R\$ 123,16
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%	R\$ 244,82
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	R\$ 489,64
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%	R\$ 489,64
14.13	Carpintaria e serralheria.	2%	
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres, administração de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres.	2%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimento, e aplicação, e caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento de registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2%	

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11	Devolução de títulos, protestos de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	R\$ 244,82
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	RS 489,64
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	2%	RS 244,82
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%	RS 489,64
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	2%	



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	R\$ 489,64
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	RS 489,64
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	RS 489,64
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	R\$ 489,64
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	RS 489,64
17.13	Leilão e congêneres.	2%	RS 489,64
17.14	Advocacia.	2%	R\$ 489,64
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	R\$ 489,64
17.16	Auditoria.	2%	RS 489,64
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%	RS 489,64
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	R\$ 489,64
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	RS 489,64
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	RS 489,64
17.21	Estatística.	2%	R\$ 489,64
17.22	Cobrança em geral (exceto Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central).	2%	RS 489,64
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	RS 489,64
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	RS 489,64
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%	
18.01	Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para coberturas de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	RS 489,64
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%	



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	R\$ 489,64
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	RS 489,64
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte de corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	
25.03	Planos ou convênios funerários.	2%	
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	RS 489,64
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitério para sepultamento	2%	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e sua agências franqueadas; courier e congêneres.	2%	R\$ 489,64
27.01	Serviços de assistência social.	2%	RS 244,82
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	R\$ 244,82
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%	R\$ 489,64
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	R\$ 489,64
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	RS 489,64
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	2%	RS 489,64
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%	RS 489,64
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%	R\$ 489,64
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%	RS 489,64

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

36.01	Serviços de meteorologia.	2%	R\$ 489,64
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	R\$ 489,64
38.01	Serviços de museologia.	2%	R\$ 489,64
39.01	Serviços de ourivesaria (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2%	R\$ 489,64
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%	R\$ 489,64

MENSAGEM Nº 082/2022

Santana de Parnaíba, 25 de novembro de 2022.

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para a douta apreciação dos Nobres Pares dessa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, que propõe a atualização dos valores devidos a título do Imposto sobre Serviços (ISS), tratado na Lei nº 899, de 30 de dezembro de 1975 (Código Tributário do Município) e dá outras providências.

Com efeito, a proposta visa adequar os valores desembolsados pela Municipalidade para compensar serviços cujo fato gerador está vinculado a uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte, item este essencial em qualquer urbe, e muito mais naquelas integrantes da região metropolitana de São Paulo.

Nesse jaez, não menos importante lembrarmos que o fato gerador da taxa é sempre uma atividade estatal específica relativa ao contribuinte. Indica-o a Constituição Federal, que embora não descreva a hipótese de incidência do tributo, estabelece o âmbito dentro do qual o legislador pode fazê-lo.

Deste modo, estabeleceu a Lei Maior que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir "taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição" (Art. 145, inciso II, CF/88). Essa mesma indicação é feita pelo Código Tributário Nacional em seu Art. 77.

Pois bem, a atualização que se pretende estabelecer, com a propositura em tela, representa uma correção de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento), sobre os valores das taxas a serem cobradas, para adequar os seus valores à realidade econômica atual, não importando em aumento, mas simples correção do valor da moeda frente à inflação.

É certo que, preservada estará, a equidade tributária, de modo a garantir a necessária e suficiente arrecadação ao Erário Público, isto, todavia, combinado com critérios justos a serem cumpridos pelo contribuinte responsável pelo recolhimento, estando, portanto, em consonância com os ditames do regramento constitucional.



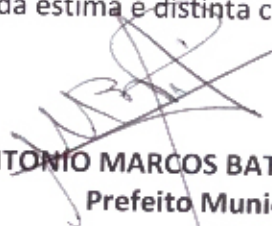
Evidencia-se, assim, que este projeto de lei, promoverá uma justa tributação, o que, aliás, emana da própria Carta Política da República, ao prever sobre os princípios gerais do sistema tributário, vejamos:

“§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte”. (Art. 145 da Constituição Federal).

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidenta dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
SABRINA COLELA PIETRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).